



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230215PP00014**

**LICITAÇÃO Nº. 00014/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO - JERICÓ - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitajerico@yahoo.com.br - Tel.: (083) 34351089.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.931.495/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 02 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó – PB, conforme termo de referencia.

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó – PB, conforme termo de referencia.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra de materiais de construção para suprir demanda das secretarias e também para suprir as necessidades da população mais carente em situação de vulnerabilidade, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 02 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.544.0007.2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

## 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

### 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%

540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

### 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

### 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

## 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

### 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

## 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

### 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

### 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco Aroldo Pereira Muniz. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

**9.2.4.1. As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, optante pelo regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (SIMPLES NACIONAL) previsto na Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas de apresentação do Balanço, desde que comprove através de certidão ou declaração de sua opção por este regime, obtida no site da Receita Federal e apresentação da DEFIS.**

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas

condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Jerico - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

---

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó – PB, conforme termo de referencia.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM	UND	500	1,14	570,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM	UND	300	3,52	1.056,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM	UND	100	7,01	701,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	300	1,20	360,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	6,10	610,00
6	ADESIVO SILICONE 250GR	UND	100	27,09	2.709,00
7	ADESIVO SILICONE 50G	UND	100	8,18	818,00
8	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	15	34,70	520,50
9	ARAME FARPADO 250 MT	ROLO	10	254,15	2.541,50
10	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	20	412,00	8.240,00
11	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	26,93	2.693,00
12	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	22,50	2.250,00
13	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	100	21,26	2.126,00
14	ARGAMASSA ACII 15KG	UND	100	26,97	2.697,00
15	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15KG	UND	100	36,91	3.691,00
16	ARRUELA P/POSTE	UND	50	7,54	377,00
17	ARRUELAS ZINC. ¾	UND	50	1,97	98,50
18	ARRUELAS ZINC.1?	UND	50	4,67	233,50
19	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	100	34,21	3.421,00
20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	30	201,43	6.042,90
21	BACIA+CX. ACOPLADA	UND	20	352,67	7.053,40
22	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO	UND	200	17,07	3.414,00
23	BASE P RELÉ	UND	400	14,68	5.872,00
24	BROXA	UND	200	10,02	2.004,00
25	BUCHA ZINC 3/4	UND	50	2,11	105,50
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M	PÇ	100	132,32	13.232,00
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	PÇ	100	195,20	19.520,00
28	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	PÇ	100	328,55	32.855,00
29	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	PÇ	50	632,84	31.642,00
30	CABO PARA ENXADA	UND	35	19,33	676,55
31	CABO PARA PICARETE	UND	50	20,56	1.028,00
32	CABO PARA ROLO	UND	50	12,32	616,00
33	CABO PVC MULTIPLO 10MM	MT	2000	4,72	9.440,00
34	CABO PVC MULTIPLO 16MM	MT	2000	6,34	12.680,00
35	CADEADO N: 30	UND	100	22,00	2.200,00
36	CADEADO Nº 40	UND	100	41,62	4.162,00

37	CADEADO Nº. 20	UND	100	15,09	1.509,00
38	CADEADO Nº. 25	UND	100	19,90	1.990,00
39	CADEADO Nº. 35	UND	100	29,97	2.997,00
40	CADEADO Nº. 50	UND	50	50,20	2.510,00
41	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1000L	UND	20	489,99	9.799,80
42	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L	UND	20	305,30	6.106,00
43	CAIXA DE DESCARGA	UND	50	49,26	2.463,00
44	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2	UND	2000	2,05	4.100,00
45	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4	UND	50	5,75	287,50
46	CAIXA MONOFÁSICA	UND	30	72,63	2.178,90
47	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	30	5,29	158,70
48	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	50	24,62	1.231,00
49	CAIXA TRIFÁSICA	UND	10	253,50	2.535,00
50	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	100	23,43	2.343,00
51	CANALETA C/ADESIVO 2MT	UND	300	10,02	3.006,00
52	CARRO DE MÃO	UND	60	264,23	15.853,80
53	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	50	10,41	520,50
54	CIMENTO 50 KG	SACO	1500	40,13	60.195,00
55	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G	UND	80	7,92	633,60
56	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G	UND	60	17,67	1.060,20
57	COLA ARALDITE 10MIN.	UND	20	24,81	496,20
58	COLA BRANCA 1 KG	UND	40	20,47	818,80
59	CONECTOR PERFURANTE	UND	1000	12,16	12.160,00
60	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1	PÇ	15	262,33	3.934,95
61	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4	UND	100	3,03	303,00
62	CURVA ELETRODUTO 20	UND	50	1,15	57,50
63	CURVA ELETRODUTO 25	UND	150	1,02	153,00
64	CURVA PVC C/ROSCA PARA ELETRODUTO ROSCAVÉL 1?	UND	100	3,48	348,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	100	11,77	1.177,00
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	200	11,77	2.354,00
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	200	11,88	2.376,00
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	200	12,61	2.522,00
69	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	200	13,27	2.654,00
70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	75	16,58	1.243,50
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UNID	10	101,33	1.013,30
72	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UND	30	62,44	1.873,20
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND	30	30,47	914,10
74	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2	UND	200	3,26	652,00
75	DOBRADIÇA CANTO 850X3"	UND	200	2,71	542,00
76	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2	UND	200	4,12	824,00
77	DUREPOXI 100 GR	UND	20	10,38	207,60
78	DUREPOXI 50GR	UND	20	6,14	122,80
79	ELETRODO 3.25 1/8 70/13	UND	100	23,70	2.370,00
80	ELETRODUTO 1 ROSC	UND	20	18,13	362,60
81	ELETRODUTO 3/4 LISO	UND	20	12,00	240,00
82	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM ROLO 50MTS	UND	20	59,36	1.187,20
83	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM ROLO 50MTS	UND	100	110,00	11.000,00
84	ENGATE 40 CM	UND	200	9,78	1.956,00
85	ENGATE 50CM	UND	200	12,19	2.438,00
86	ENGATE30CM	UND	200	8,02	1.604,00
87	ENXADA 2,5"	UND	25	39,58	989,50
88	ESMALTE SEC RAP. 3,6L	UND	100	129,00	12.900,00
89	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L	UND	100	37,55	3.755,00
90	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UND	30	99,70	2.991,00
91	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	100	49,99	4.999,00
92	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	100	59,52	5.952,00
93	FECHADURA INOX INTERNA	UND	100	49,83	4.983,00
94	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	30	49,33	1.479,90
95	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	30	110,33	3.309,90
96	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR	UND	20	73,39	1.467,80
97	FECHADURA SIMPLES	UND	100	16,06	1.606,00

98	FITA CREP 18X50M	UND	200	4,91	982,00
99	FITA CREPE 48X50MTS	UND	200	13,28	2.656,00
100	FITA CREPE 48X50MTS	UND	200	7,97	1.594,00
101	FITA ISOLANTE 10M	UND	200	6,09	1.218,00
102	FITA ISOLANTE 20M	UND	200	12,60	2.520,00
103	FITA ISOLANTE 5M	UND	200	3,28	656,00
104	FITA VEDA ROSCA 12MMX0,5MTS	UND	200	2,08	416,00
105	FOICE	UND	20	34,74	694,80
106	HASTE ATERRAMENTO 1.00 MT	UND	200	20,38	4.076,00
107	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB	UND	100	11,95	1.195,00
108	INTERRUPTOR COM 2 SECCÕES C/PLACA SB	UND	100	12,13	1.213,00
109	INTERRUPTOR DE 3 SECCÕES C/PLACA SB	UND	100	13,50	1.350,00
110	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB	UND	100	15,30	1.530,00
111	JOELHO 90ºDE ESGOTO 75MM	UND	100	7,79	779,00
112	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	300	7,82	2.346,00
113	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	50	44,86	2.243,00
114	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	100	2,19	219,00
115	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	300	2,87	861,00
116	JOELHO LR AZUL 25X1/2	UND	100	5,97	597,00
117	JOELHO SOLDÁVEIS 25X¾?	UND	10	3,40	34,00
118	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	500	1,03	515,00
119	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	UND	200	2,90	580,00
120	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	300	1,04	312,00
121	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	200	2,86	572,00
122	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	200	3,06	612,00
123	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	5,92	592,00
124	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	5,86	586,00
125	LACA 0,9 k	GL	100	35,37	3.537,00
126	LACA SELADORA 3,6L	GL	100	136,72	13.672,00
127	LAMINA DE SERRA	UND	100	12,12	1.212,00
128	LAMINA ROÇADEIRA 350MMX1"	UND	200	34,00	6.800,00
129	LAMINA ROÇADEIRA 350MMX1"	UND	200	33,87	6.774,00
130	LÂMPADA ECONÔMICA 7W	UND	100	6,55	655,00
131	LAMPADA LED 15	UND	500	15,27	7.635,00
132	LAMPADA LED 20W	UND	500	25,27	12.635,00
133	LAMPADA LED 30W	UND	1000	46,24	46.240,00
134	LAMPADA LED 40W LED	UND	1000	49,00	49.000,00
135	LAMPADA LED 9W	UND	2000	9,87	19.740,00
136	LAMPADA METÁLICA 250W	UND	500	63,58	31.790,00
137	LAMPADA METÁLICA 400W	UND	150	64,63	9.694,50
138	LAVATÓRIO+COLUNA	UND	25	202,50	5.062,50
139	LIXA D?ÁGUA	UND	500	2,80	1.400,00
140	LIXA FERRO	UND	500	3,46	1.730,00
141	LIXA MADEIRA	UND	500	2,05	1.025,00
142	LUMINÁRIA P/ POSTE	UND	300	102,35	30.705,00
143	LUVA CORRER 20 MM	UND	20	9,79	195,80
144	LUVA CORRER 25 MM	UND	20	16,93	338,60
145	LUVA CORRER 32 MM	UND	20	24,75	495,00
146	LUVA CORRER 40 MM	UND	20	29,60	592,00
147	LUVA CORRER 50 MM	UND	20	34,87	697,40
148	LUVA DE ESGOTO 75MM	UND	100	7,94	794,00
149	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4	UND	300	0,93	279,00
150	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	100	9,83	983,00
151	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	100	3,02	302,00
152	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	100	4,86	486,00
153	LUVA LÁTEX	UND	200	11,87	2.374,00
154	LUVA PIGMENTADA DE PANO	PAR	200	4,94	988,00
155	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,00	100,00
156	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	5,92	296,00
157	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM	UND	50	1,03	51,50
158	LUVAS SOLDÁVEIS 20X½?	UND	200	3,16	632,00
159	LUVAS SOLDÁVEIS 25X¾?	UND	50	2,97	148,50



160	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM	UND	200	2,97	594,00
161	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1?	UND	50	11,14	557,00
162	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM	UND	50	6,22	311,00
163	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1½?	UND	50	27,63	1.381,50
164	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	500	20,72	10.360,00
165	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 15 MTS	UND	20	27,59	551,80
166	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 20 MTS	UND	20	32,06	641,20
167	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 10 MTS	UND	20	2,91	58,20
168	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS	MT	100	11,24	1.124,00
169	MARTELO 25MM	UND	20	32,33	646,60
170	MASCARA AZUL C/FILTRO	UND	2000	3,39	6.780,00
171	MASSA ACRÍLICA 12,5 KG	UND	200	44,63	8.926,00
172	MASSA CORRIDA 12,5 KG	UND	500	50,60	25.300,00
173	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	200	22,09	4.418,00
174	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	UND	15	123,02	1.845,30
175	MOTOBOMBA 1/2 CV	UND	20	206,54	4.130,80
176	MOTOBOMBA 1/2 CV	UND	20	459,00	9.180,00
177	PÁ DE BICO	UND	130	49,60	6.448,00
178	PÁ QUADRADA	UND	120	49,86	5.983,20
179	PARAFUSO DE POSTE	UND	130	22,23	2.889,90
180	PIA COZINHA 120X50	UND	10	132,89	1.328,90
181	PIA COZINHA 140X50	UND	10	151,88	1.518,80
182	PIA COZINHA 150X50	UND	10	179,40	1.794,00
183	PINO 3 SAIDAS	UND	30	8,41	252,30
184	PINO FEMEA	UND	200	5,82	1.164,00
185	PINO MACHO	UND	200	4,93	986,00
186	PLACA CEGA 4X2	UND	100	3,42	342,00
187	PLACA CEGA 4X4	UND	50	5,75	287,50
188	PLAFON	UND	500	7,08	3.540,00
189	PNEU CARRO DE MÃO	UND	60	50,27	3.016,20
190	PORTA PAPEL	UND	20	24,69	493,80
191	PREGO 1 1/2X13	KG	40	26,92	1.076,80
192	PREGO 2 ½ X10	KG	40	27,09	1.083,60
193	PREGO 3 1/2X8	KG	40	27,20	1.088,00
194	PREGO 3X8	KG	40	26,99	1.079,60
195	PROTETOR AUDITIVO	UND	40	4,25	170,00
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	UND	20	39,80	796,00
197	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	UND	15	128,93	1.933,95
198	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	UND	15	177,81	2.667,15
199	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	UND	15	75,55	1.133,25
200	REATOR METÁLICO DE SODIO 250W	UND	250	205,90	51.475,00
201	REATOR METÁLICO DE SODIO 400W	UND	100	249,86	24.986,00
202	REDUÇÃO ESG. 100X50	UND	30	8,60	258,00
203	REDUÇÃO ESG. 100X75	UND	20	10,37	207,40
204	REDUÇÃO SOLD. 25X20	UND	20	2,22	44,40
205	REDUÇÃO SOLD. 40X25	UND	20	5,90	118,00
206	REDUÇÃO SOLD. 50X25	UND	20	6,07	121,40
207	REDUÇÃO SOLD. 50X40	UND	20	6,07	121,40
208	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	UND	20	93,33	1.866,60
209	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	UND	20	92,00	1.840,00
210	REGISTRO PVC 20MM	UND	100	8,09	809,00
211	REGISTRO PVC 25MM	UND	100	9,00	900,00
212	REGISTRO PVC 32MM	UND	100	18,10	1.810,00
213	REGISTRO PVC 50MM	UND	30	25,50	765,00
214	REGULADOR DE GÁS	UND	20	38,56	771,20
215	RELE FOTOCELE	UND	500	26,29	13.145,00
216	ROLO LÃ 15 CM	UND	30	11,81	354,30
217	ROLO LÃ 23 CM	UND	100	10,01	1.001,00
218	ROLO LÃ 5 CM	UND	30	7,78	233,40
219	ROLO LÃ 9 CM	UND	30	10,01	300,30
220	SABONETEIRA	UND	10	24,99	249,90
221	SELADOR ACRICLICO 15 LTS	UND	100	90,89	9.089,00

222	SELADOR ACRILICO 15 LTS	UND	200	28,00	5.600,00
223	SIFÃO DUPLO	UND	50	20,46	1.023,00
224	SIFÃO TRIPLO	UND	20	29,85	597,00
225	SIFÃO UNIVERSAL	UND	300	8,41	2.523,00
226	SOQUETE C/RABICHO	UND	500	4,91	2.455,00
227	SOQUETE DE LOUÇA	UND	500	5,73	2.865,00
228	SUPER CAL 5KG	UND	300	9,97	2.991,00
229	TÊ DE ESGOTO 75MM	UND	30	13,06	391,80
230	TEE ESGOTO 100 MM	UND	100	15,18	1.518,00
231	TEE ESGOTO 40 MM	UND	100	4,07	407,00
232	TEE ESGOTO 50 MM	UND	100	8,57	857,00
233	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UND	70	2,02	141,40
234	TEE SOLDÁVEL 25 MM	UND	70	2,00	140,00
235	TEE SOLDÁVEL 32 MM	UND	70	6,02	421,40
236	TEE SOLDÁVEL 40 MM	UND	70	3,98	278,60
237	TEE SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	8,29	414,50
238	THINNER 1LT	UND	500	20,08	10.040,00
239	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L	UND	500	44,47	22.235,00
240	TINTA LÁTEX LATÃO 15L	UND	200	119,32	23.864,00
241	TINTA PISO 18L	UND	100	351,65	35.165,00
242	TINTA PISO 3,6L	UND	160	85,66	13.705,60
243	TINTA PISO 900ML	UND	100	25,31	2.531,00
244	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	300	6,97	2.091,00
245	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	300	4,05	1.215,00
246	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2?	UND	100	7,52	752,00
247	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"	UND	30	108,30	3.249,00
248	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"	UND	50	15,29	764,50
249	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"	UND	20	99,33	1.986,60
250	TRELIÇA 6M BAIXA	UND	120	34,97	4.196,40
251	TRINCHA 2	UND	10	6,99	69,90
252	TRINCHA 2 1/2	UND	50	8,08	404,00
253	TRINCHA 3/4	UND	50	2,57	128,50
254	TUBO ELETRODUTO ¾ ROSCAVEL	UND	200	13,75	2.750,00
255	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	UND	80	18,23	1.458,40
256	TUBO ESGOTO 100 MM	TUBO	200	15,26	3.052,00
257	TUBO ESGOTO 150 MM	TUBO	100	203,86	20.386,00
258	TUBO ESGOTO 40 MM	TUBO	200	40,25	8.050,00
259	TUBO ESGOTO 50 MM	TUBO	200	60,94	12.188,00
260	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TUBO	300	20,26	6.078,00
261	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TUBO	300	25,15	7.545,00
262	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TUBO	200	39,69	7.938,00
263	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TUBO	100	84,56	8.456,00
264	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TUBO	90	89,96	8.096,40
265	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO	UND	300	3,96	1.188,00
266	VÁLVULA EM AÇO INOX	UND	20	23,82	476,40
267	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX	UND	20	16,08	321,60
268	VARÃO DE FERRO 1/2	BARRA	130	108,95	14.163,50
269	VARÃO DE FERRO 1/4	BARRA	150	39,83	5.974,50
270	VARÃO DE FERRO 3/8	BARRA	150	70,68	10.602,00
271	VARÃO DE FERRO 4,2	BARRA	150	15,11	2.266,50
272	VARÃO DE FERRO 5/16	BARRA	150	44,98	6.747,00
273	VASSOURÃO	UND	300	25,28	7.584,00
274	VEDANEL	UND	50	9,21	460,50
				<b>TOTAL</b>	<b>1.211.228,45</b>

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienda-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Emanoel Vitor Alves da Silva  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó – PB, conforme termo de referencia.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM		UND	500		
2	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM		UND	300		
3	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM		UND	100		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM		UND	300		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM		UND	100		
6	ADESIVO SILICONE 250GR		UND	100		
7	ADESIVO SILICONE 50G		UND	100		
8	ALICATE UNIVERSAL Nº 8		UND	15		
9	ARAME FARPADO 250 MT		ROLO	10		
10	ARAME FARPADO 500 M		ROLO	20		
11	ARAME GALVANIZADO 18		KG	100		
12	ARAME RECOZIDO 18		KG	100		
13	ARGAMASSA ACI 20KG		UND	100		
14	ARGAMASSA ACII 15KG		UND	100		
15	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15KG		UND	100		
16	ARRUELA P/POSTE		UND	50		
17	ARRUELAS ZINC. ¾		UND	50		
18	ARRUELAS ZINC.1?		UND	50		
19	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UND	100		
20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	30		
21	BACIA+CX. ACOPLADA		UND	20		
22	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO		UND	200		
23	BASE P RELÉ		UND	400		
24	BROXA		UND	200		
25	BUCHA ZINC 3/4		UND	50		
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M		PÇ	100		
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM		PÇ	100		
28	CABO FLEXÍVEL 4,0MM		PÇ	100		
29	CABO FLEXÍVEL 6,0MM		PÇ	50		
30	CABO PARA ENXADA		UND	35		
31	CABO PARA PICARETE		UND	50		

32	CABO PARA ROLO	UND	50	
33	CABO PVC MULTIPLO 10MM	MT	2000	
34	CABO PVC MULTIPLO 16MM	MT	2000	
35	CADEADO N: 30	UND	100	
36	CADEADO Nº 40	UND	100	
37	CADEADO Nº. 20	UND	100	
38	CADEADO Nº. 25	UND	100	
39	CADEADO Nº. 35	UND	100	
40	CADEADO Nº. 50	UND	50	
41	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1000L	UND	20	
42	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L	UND	20	
43	CAIXA DE DESCARGA	UND	50	
44	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2	UND	2000	
45	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4	UND	50	
46	CAIXA MONOFÁSICA	UND	30	
47	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	30	
48	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	50	
49	CAIXA TRIFÁSICA	UND	10	
50	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	100	
51	CANALETA C/ADESIVO 2MT	UND	300	
52	CARRO DE MÃO	UND	60	
53	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	50	
54	CIMENTO 50 KG	SACO	1500	
55	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G	UND	80	
56	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G	UND	60	
57	COLA ARALDITE 10MIN.	UND	20	
58	COLA BRANCA 1 KG	UND	40	
59	CONECTOR PERFURANTE	UND	1000	
60	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1	PÇ	15	
61	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4	UND	100	
62	CURVA ELETRODUTO 20	UND	50	
63	CURVA ELETRODUTO 25	UND	150	
64	CURVA PVC C/ROSCA PARA ELETRODUTO ROSCAVÉL 1?	UND	100	
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	100	
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	200	
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	200	
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	200	
69	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	200	
70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	75	
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UNID	10	
72	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UND	30	
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND	30	
74	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2	UND	200	
75	DOBRADIÇA CANTO 850X3"	UND	200	
76	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2	UND	200	
77	DUREPOXI 100 GR	UND	20	
78	DUREPOXI 50GR	UND	20	
79	ELETRODO 3.25 1/8 70/13	UND	100	
80	ELETRODUTO 1 ROSC	UND	20	
81	ELETRODUTO 3/4 LISO	UND	20	
82	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM ROLO 50MTS	UND	20	
83	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM ROLO 50MTS	UND	100	
84	ENGATE 40 CM	UND	200	
85	ENGATE 50CM	UND	200	
86	ENGATE30CM	UND	200	
87	ENXADA 2,5"	UND	25	
88	ESMALTE SEC RAP. 3,6L	UND	100	
89	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L	UND	100	
90	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UND	30	

91	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	100	
92	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	100	
93	FECHADURA INOX INTERNA	UND	100	
94	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	30	
95	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	30	
96	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR	UND	20	
97	FECHADURA SIMPLES	UND	100	
98	FITA CREP 18X50M	UND	200	
99	FITA CREPE 48X50MTS	UND	200	
100	FITA CREPE 48X50MTS	UND	200	
101	FITA ISOLANTE 10M	UND	200	
102	FITA ISOLANTE 20M	UND	200	
103	FITA ISOLANTE 5M	UND	200	
104	FITA VEDA ROSCA 12MMX0,5MTS	UND	200	
105	FOICE	UND	20	
106	HASTE ATERRAMENTO 1.00 MT	UND	200	
107	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB	UND	100	
108	INTERRUPTOR COM 2 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	100	
109	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	100	
110	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB	UND	100	
111	JOELHO 90ºDE ESGOTO 75MM	UND	100	
112	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	300	
113	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	50	
114	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	100	
115	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	300	
116	JOELHO LR AZUL 25X1/2	UND	100	
117	JOELHO SOLDÁVEIS 25X¾?	UND	10	
118	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	500	
119	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	UND	200	
120	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	300	
121	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	200	
122	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	200	
123	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	
124	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	
125	LACA 0,9 k	GL	100	
126	LACA SELADORA 3,6L	GL	100	
127	LAMINA DE SERRA	UND	100	
128	LAMINA ROÇADEIRA 350MMX1"	UND	200	
129	LAMINA ROÇADEIRA 350MMX1"	UND	200	
130	LÂMPADA ECONÔMICA 7W	UND	100	
131	LAMPADA LED 15	UND	500	
132	LAMPADA LED 20W	UND	500	
133	LAMPADA LED 30W	UND	1000	
134	LAMPADA LED 40W LED	UND	1000	
135	LAMPADA LED 9W	UND	2000	
136	LAMPADA METÁLICA 250W	UND	500	
137	LAMPADA METÁLICA 400W	UND	150	
138	LAVATÓRIO+COLUNA	UND	25	
139	LIXA D?ÁGUA	UND	500	
140	LIXA FERRO	UND	500	
141	LIXA MADEIRA	UND	500	
142	LUMINÁRIA P/ POSTE	UND	300	
143	LUVA CORRER 20 MM	UND	20	
144	LUVA CORRER 25 MM	UND	20	
145	LUVA CORRER 32 MM	UND	20	
146	LUVA CORRER 40 MM	UND	20	
147	LUVA CORRER 50 MM	UND	20	
148	LUVA DE ESGOTO 75MM	UND	100	

149	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4	UND	300	
150	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	100	
151	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	100	
152	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	100	
153	LUVA LÁTEX	UND	200	
154	LUVA PIGMENTADA DE PANO	PAR	200	
155	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	
156	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	
157	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM	UND	50	
158	LUVAS SOLDÁVEIS 20X½?	UND	200	
159	LUVAS SOLDÁVEIS 25X¾?	UND	50	
160	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM	UND	200	
161	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1?	UND	50	
162	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM	UND	50	
163	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1½?	UND	50	
164	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	500	
165	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 15 MTS	UND	20	
166	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 20 MTS	UND	20	
167	MANGUEIRA CRISTAL1/2 10 MTS	UND	20	
168	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS	MT	100	
169	MARTELO 25MM	UND	20	
170	MASCARA AZUL C/FILTRO	UND	2000	
171	MASSA ACRÍLICA 12,5 KG	UND	200	
172	MASSA CORRIDA 12,5 KG	UND	500	
173	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	200	
174	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	UND	15	
175	MOTOBOMBA 1/2 CV	UND	20	
176	MOTOBOMBA 1/2 CV	UND	20	
177	PÁ DE BICO	UND	130	
178	PÁ QUADRADA	UND	120	
179	PARAFUSO DE POSTE	UND	130	
180	PIA COZINHA 120X50	UND	10	
181	PIA COZINHA 140X50	UND	10	
182	PIA COZINHA 150X50	UND	10	
183	PINO 3 SAIDAS	UND	30	
184	PINO FEMEA	UND	200	
185	PINO MACHO	UND	200	
186	PLACA CEGA 4X2	UND	100	
187	PLACA CEGA 4X4	UND	50	
188	PLAFON	UND	500	
189	PNEU CARRO DE MÃO	UND	60	
190	PORTA PAPEL	UND	20	
191	PREGO 1 1/2X13	KG	40	
192	PREGO 2 ½ X10	KG	40	
193	PREGO 3 1/2X8	KG	40	
194	PREGO 3X8	KG	40	
195	PROTETOR AUDITIVO	UND	40	
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	UND	20	
197	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	UND	15	
198	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	UND	15	
199	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	UND	15	
200	REATOR METÁLICO DE SODIO 250W	UND	250	
201	REATOR METÁLICO DE SODIO 400W	UND	100	
202	REDUÇÃO ESG. 100X50	UND	30	
203	REDUÇÃO ESG. 100X75	UND	20	
204	REDUÇÃO SOLD. 25X20	UND	20	
205	REDUÇÃO SOLD. 40X25	UND	20	
206	REDUÇÃO SOLD. 50X25	UND	20	
207	REDUÇÃO SOLD. 50X40	UND	20	
208	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	UND	20	
209	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	UND	20	
210	REGISTRO PVC 20MM	UND	100	

211	REGISTRO PVC 25MM		UND	100	
212	REGISTRO PVC 32MM		UND	100	
213	REGISTRO PVC 50MM		UND	30	
214	REGULADOR DE GÁS		UND	20	
215	RELE FOTOCELE		UND	500	
216	ROLO LÃ 15 CM		UND	30	
217	ROLO LÃ 23 CM		UND	100	
218	ROLO LÃ 5 CM		UND	30	
219	ROLO LÃ 9 CM		UND	30	
220	SABONETEIRA		UND	10	
221	SELADOR ACRILICO 15 LTS		UND	100	
222	SELADOR ACRILICO 15 LTS		UND	200	
223	SIFÃO DUPLO		UND	50	
224	SIFÃO TRIPLO		UND	20	
225	SIFÃO UNIVERSAL		UND	300	
226	SOQUETE C/RABICHO		UND	500	
227	SOQUETE DE LOUÇA		UND	500	
228	SUPER CAL 5KG		UND	300	
229	TÊ DE ESGOTO 75MM		UND	30	
230	TEE ESGOTO 100 MM		UND	100	
231	TEE ESGOTO 40 MM		UND	100	
232	TEE ESGOTO 50 MM		UND	100	
233	TEE SOLDÁVEL 20 MM		UND	70	
234	TEE SOLDÁVEL 25 MM		UND	70	
235	TEE SOLDÁVEL 32 MM		UND	70	
236	TEE SOLDÁVEL 40 MM		UND	70	
237	TEE SOLDÁVEL 50 MM		UND	50	
238	THINNER 1LT		UND	500	
239	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L		UND	500	
240	TINTA LÁTEX LATÃO 15L		UND	200	
241	TINTA PISO 18L		UND	100	
242	TINTA PISO 3,6L		UND	160	
243	TINTA PISO 900ML		UND	100	
244	TOMADA SIMPLES C/PLACA		UND	300	
245	TORNEIRA DE JARDIM PRETA		UND	300	
246	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2?		UND	100	
247	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"		UND	30	
248	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"		UND	50	
249	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"		UND	20	
250	TRELIÇA 6M BAIXA		UND	120	
251	TRINCHA 2		UND	10	
252	TRINCHA 2 1/2		UND	50	
253	TRINCHA 3/4		UND	50	
254	TUBO ELETRODUTO ¾ ROSCAVEL		UND	200	
255	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL		UND	80	
256	TUBO ESGOTO 100 MM		TUBO	200	
257	TUBO ESGOTO 150 MM		TUBO	100	
258	TUBO ESGOTO 40 MM		TUBO	200	
259	TUBO ESGOTO 50 MM		TUBO	200	
260	TUBO SOLDÁVEL 20 MM		TUBO	300	
261	TUBO SOLDÁVEL 25 MM		TUBO	300	
262	TUBO SOLDÁVEL 32 MM		TUBO	200	
263	TUBO SOLDÁVEL 40 MM		TUBO	100	
264	TUBO SOLDÁVEL 50 MM		TUBO	90	
265	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO		UND	300	
266	VÁLVULA EM AÇO INOX		UND	20	
267	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX		UND	20	
268	VARÃO DE FERRO 1/2		BARRA	130	
269	VARÃO DE FERRO 1/4		BARRA	150	



270	VARÃO DE FERRO 3/8		BARRA	150		
271	VARÃO DE FERRO 4,2		BARRA	150		
272	VARÃO DE FERRO 5/16		BARRA	150		
273	VASSOURÃO		UND	300		
274	VEDANEL		UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó – PB, conforme termo de referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jericó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei

8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230215PP00014

**CONTRATO Nº: .../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó – PB, conforme termo de referencia.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.544.0007.2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos 22.500

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

571 . Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%

540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0015.2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUUS (COVID 19)

500 . Recursos não Vinculados de Impostos 13.520

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....